



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 138/93.

DE 06 DE JUNHO DE 1.993.

Concede aposentadoria ao servidor ' abaixo especificado e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal ' aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aposentadoria especial a funcionária Elenita Mendes da Silva, reconhecendo o tempo ' de serviço prestado a entidade privada "Casa de Saúde Afra Barbosa" e Casa de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro" respectivamente ' nos períodos de 23/05/66 a 01/09/91 e 20/02/79 a 03/04/81 e as Prefeituras Municipais de Arapiraca e Craíbas nos períodos respectivos de 02/09/71 a 31/12/78 e 04/04/82 a presente data.

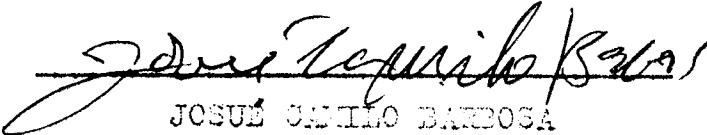
Parágrafo Único - O valor da pensão a que se refere o caput deste artigo, não poderá ser inferior a um (um) Salário Mínimo.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão efetuadas com recursos constantes de atividades consignadas no atual e futuros Orçamentos-Programas.

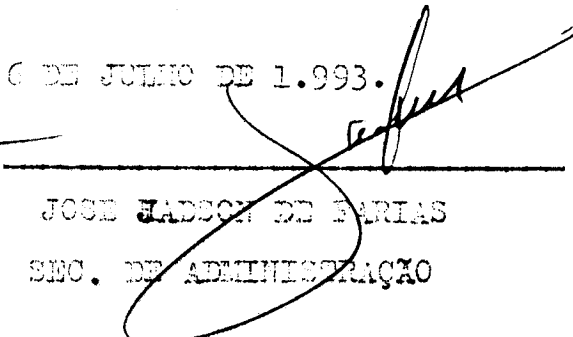
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições ' em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 06 DE JUNHO DE 1.993.


JOSUÉ CASSINO BARBOSA

PREFEITO


JOSE EADSON DE FARIAS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C O N T I N U A Ç Ã O.....

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Divisão' de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos' 06 (seis) dias do mês de julho do ano do Hum Mil Novecentos e Noventa e Três - 1.993.

Rosângela Pereira dos Santos
Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais